

Ass

**PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 01/2026**

**TERMO DE FOMENTO 01/2026 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.**

**1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

A presente **Certidão de Apostilamento** tem por finalidade formalizar a alteração do cronograma de desembolso financeiro relativo à parceria celebrada por meio do **Termo de Fomento nº 01/2026**. A modificação consiste na divisão do repasse de recursos públicos, originalmente previsto para ocorrer em parcela única, em duas parcelas distintas, sem que isso implique qualquer alteração no valor global originalmente pactuado entre os partícipes, tampouco modificação no objeto ou nas metas físicas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

A adequação financeira é realizada de comum acordo e em benefício da execução física das etapas do projeto, preservando integralmente o montante total de **R\$ 2.272.345,90** (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). A readequação dos fluxos de pagamento visa compatibilizar o ingresso dos recursos públicos com o cronograma de aquisições e de obras de infraestrutura indispensáveis para a consolidação e ampliação do sistema de produção de oxigênio medicinal na instituição de saúde.

**2. DO CONTEXTO FÁTICO E OPERACIONAL DA PARCERIA**

O **Município de Cruzeiro**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, e a **Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro** firmaram, em 25 de maio de 2026, o **Termo de Fomento nº 01/2026**. O ajuste tem como meta a execução do projeto denominado *O2 – Oxigênio Seguro* (Etapa 2), cuja finalidade é expandir e consolidar a autonomia do hospital na produção de oxigênio medicinal, garantindo atendimento contínuo, seguro e de alta qualidade à população idosa assistida.



Diante da dinâmica de execução das obras de infraestrutura e da logística de entrega dos equipamentos fornecidos pelo mercado, identificou-se a necessidade de segregar a liberação dos recursos em duas etapas financeiras distintas. Essa divisão permite o início imediato das instalações principais com a liberação da primeira parcela, enquanto preserva o montante do gerador para a segunda parcela.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração do plano de trabalho e do cronograma de desembolso financeiro sem modificação do valor global e sem alteração do objeto encontra amparo expresso na legislação nacional que rege as parcerias com organizações da sociedade civil, bem como nos regulamentos locais aplicáveis. A **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, estabelece em suas normas gerais que as parcerias devem ser geridas com base nos princípios da eficiência, da economicidade e da simplificação de procedimentos, permitindo ajustes operacionais que garantam a consecução do interesse recíproco.

No âmbito municipal, o **Decreto nº 111, de 13 de novembro de 2017**, que regulamenta a aplicação do marco regulatório das parcerias no Município de Cruzeiro, disciplina em seu **Artigo 55** o procedimento para alterações contratuais. O referido artigo estabelece, em seu **inciso II**, que as modificações que não alterem o valor global e que não desfigurem o objeto da parceria serão realizadas por meio de **certidão de apostilamento**.

As hipóteses autorizadoras do apostilamento estão expressamente previstas no regulamento local, destacando-se a **alínea 'b'**, que trata dos ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, e a **alínea 'c'**, que autoriza o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global. O procedimento de apostilamento constitui um ato administrativo de registro, caracterizado pela celeridade e desburocratização, sendo o instrumento jurídico adequado e suficiente para registrar a nova sistemática de desembolso, sem a necessidade de celebração de termo aditivo complexo.



Ademais, a readequação atende aos critérios de conveniência administrativa e de controle dos gastos públicos, uma vez que a divisão em duas parcelas permite que a fiscalização e o gestor da parceria acompanhem a execução física da montagem da usina de oxigênio antes que ocorra a liberação do montante final destinado à aquisição do gerador de energia, em conformidade com as obrigações de monitoramento e avaliação previstas na **Cláusula Terceira** do termo de fomento.

#### 4. DA REFORMULAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por força desta **Certidão de Apostilamento**, a redação da **Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 01/2026**, no que tange à sistemática de repasse financeiro, passa a vigorar com a alteração do cronograma de desembolso, dividindo-se o montante global de **R\$ 2.272.345,90** (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) nas seguintes parcelas:

A **primeira parcela**, a ser liberada na data de 29 de maio de 2026, será no valor de **R\$ 1.991.576,90** (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

A **segunda parcela**, no importe de **R\$ 280.769,00** (duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e nove reais), será repassada no decorrer da execução do projeto, condicionada à evolução física das instalações civis, devendo ser integralmente paga até o término de vigência do termo de fomento. O montante da segunda parcela é vinculado à aquisição, entrega e instalação do Gerador de 750 VA.

Os recursos financeiros aplicáveis continuarão correndo por conta das dotações orçamentárias originárias indicadas na parceria, vinculadas ao **Fundo Municipal do Idoso** sob a Funcional Programática 08.241.0008.2254, Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculados, Natureza de Despesa 4.4.50.42.00, na categoria de Auxílios. A movimentação dos valores e a correspondente prestação de contas seguirão rigorosamente o rito detalhado na **Cláusula Sétima** do instrumento principal, com a respectiva conciliação bancária da conta corrente específica aberta para a parceria.



## 5. DA RATIFICAÇÃO E INTEGRIDADE DO AJUSTE

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades previstas no **Termo de Fomento nº 01/2026** que não tenham sido expressamente afetadas por esta modificação de fluxo financeiro, permanecendo o instrumento plenamente em vigor em todos os seus termos jurídicos.

Esta certidão será anexada ao processo administrativo da parceria como parte integrante do instrumento original, providenciando-se a publicação de seu extrato e a atualização das informações.

Cruzeiro, 28 de maio de 2026.



**Hevelyn Barbujani Sigolo**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**João Mário Martins da Silva**

Interventor e Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro